

**PROMOÇÃO “GNV FROTISTA - 2019”**  
**(CAMPANHA EXCLUSIVA PARA PESSOAS JURÍDICAS, CLASSIFICADAS COMO FROTISTAS)**

**REGULAMENTO**

**1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL:** a campanha promocional “GNV Frotista - 2019” será instituída na modalidade “Adquira um veículo zero km, com o kit GNV instalado de fábrica e/ou predisposição para GNV ou faça a conversão do seu veículo para o GNV, utilizando Kits novos de 5ª e 6ª Geração e ganhe Bônus GNV”. Os Bônus GNV serão de R\$1.000,00 (mil reais), por veículo adquirido ou convertido. Serão aceitos nas conversões, para fins de bonificação, cilindros de GNV novos e/ou retestados. Destaca-se a importância de compatibilizar a tecnologia de motorização dos veículos com as gerações dos Kits GNV. Veículos convertidos, que não estiverem enquadrados dentro da classificação descrita abaixo, terão a bonificação negada pela Gasmig.

TIPO DE KIT GNV	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DOS BÔNUS
Instalado ou com predisposição de fábrica	Injeção multiponto ou injeção direta (veículos zero quilômetro com sistema e/ou predisposição para GNV de fábrica)	Veículos fabricados a partir de abril de 2019	R\$1.000,00
5ª Geração (novo)	Injeção multiponto: GNV injetado em pressão positiva e controlado pela central de injeção eletrônica do kit GNV - Regulagem eletrônica via <i>software</i> .	Veículos fabricados a partir de 2007.	R\$1.000,00
6ª Geração (novo)	Injeção direta: GNV injetado em pressão positiva, junto com o combustível líquido e controlado pela central de injeção eletrônica do kit GNV - Regulagem eletrônica via <i>software</i> .	Veículos fabricados a partir de 2015	R\$1.000,00

A idealizadora da campanha promocional é a Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig, com sede na Avenida do Contorno, 6594 – 10º andar, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais; inscrita no CNPJ sob o número 22.261.473/0001-85, com a Inscrição Estadual: 062.508.83200-85 e Inscrição Municipal: 397.145/001-8.

A Promoção “GNV Frotista - 2019” é dirigida a todas empresas enquadradas como Frotistas, classificadas como Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, com veículos novos, recém adquiridos com o kit e/ou predisposição para GNV de fábrica, ou que sejam elegíveis para a conversão ao GNV, dentro das regras previstas neste Regulamento, mediante assinatura do Termo de Adesão à Promoção “GNV Frotista - 2019”.

**2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E NÚMERO DE PARTICIPANTES:** a promoção terá início em **02/05/2019** e encerrar-se-á em **31/12/2020** (“Período de Vigência”).

**2.1.** A promoção poderá ser prorrogada, alterada ou cancelada, a critério único e exclusivo da Gasmig, que divulgará as informações pertinentes por meio dos canais de comunicação da Companhia.

**2.2.** Fica estabelecido um número de **8.000 (oito mil) veículos** a serem contemplados (considerando os convertidos a partir do início da vigência da promoção e os novos, fabricados a partir de abril de 2019, já com o *kit* GNV instalado e/ou predisposição de fábrica), que terão a distribuição dos Bônus GNV assegurada pela Gasmig, dentro do prazo de validade da Promoção “GNV Frotista - 2019” e de suas prorrogações, caso ocorram, bem como o limite quantitativo previsto neste Regulamento.

**2.3.** Cada Frotista participante poderá cadastrar até 500 veículos por CNPJ, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos no regulamento da Promoção “GNV Frotista - 2019”.

**2.4.** Caso o número de **8.000 (oito mil) veículos** contemplados seja alcançado antes do término do prazo de vigência, a Promoção será automaticamente encerrada.

**3. DOS BÔNUS GNV:** os Bônus GNV, no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)**, por veículo, serão disponibilizados exclusivamente por meio de TED, na conta do Frotista, no mesmo CNPJ ao qual o veículo está vinculado, cujos dados deverão ser informados pelo participante no Cadastro efetuado no site da Gasmig (Promoção “GNV Frotista - 2019”) e no Termo de Adesão.

**3.1. Passo a passo para o participante aderir à Promoção:**

**3.1.1. Primeiro passo:** o participante da Promoção deverá acessar o site: [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), consultar os termos e condições do Regulamento.

**3.1.2. Segundo passo:** em caso de conversão do veículo, o participante deverá ir até uma das Oficinas Convertedoras homologadas pelo INMETRO, parceiras da Gasmig, cuja relação pode ser acessada no site [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), e, converter seu veículo para o utilizar o GNV como combustível.

**3.1.3. Terceiro passo:** realizar a inspeção do veículo em um Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO – OIAs, cuja relação pode ser acessada no site: [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br). No Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) deverá constar o número do Certificado de Segurança Veicular (CSV), comprovando a regularização do veículo no DETRAN-MG.

**3.1.4. Quarto passo:** acessar o *link* que está na página da Promoção “GNV Frotista - 2019”, disponível no site: [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), cadastrar, imprimir e assinar a ficha cadastral.

**3.1.5. Quinto passo:** juntar toda documentação prevista no item 7, procurar uma das unidades da Gasmig, apresentar os originais, entregar cópias dos mesmos e entregar ao representante da Gasmig o Termo de Adesão assinado. No ato de entrega, será fornecido um protocolo de recebimento, emitido pela Gasmig, com a data prevista para a disponibilização do Bônus. Cumpridas essas etapas, o Frotista estará participando da promoção “GNV Frotista - 2019”.

**3.1.7.** O prazo citado no item 3.1.5, será contado a partir da entrega de todos documentos e do cumprimento de todos os itens previstos neste Regulamento.

**3.1.8.** A Gasmig não receberá os cadastros de participantes, para adesão à Promoção “GNV Frotista - 2019”, com a documentação incompleta.

**3.1.9.** Somente serão aceitas, para fins de bonificação, as conversões, cujas Notas Fiscais e Certificados de Segurança Veicular – CSVs forem emitidos no Estado de Minas Gerais.

### **3.2. Sobre o crédito em conta (TED):**

**3.2.1.** O participante deverá acessar o *site*: [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), seguir as instruções para realização do cadastro e preencher todos dados de sua empresa corretamente, pois o crédito dos Bônus GNV será feito diretamente na conta informada, somente de Pessoa Jurídica e de titularidade da empresa participante, evidenciada na documentação comprobatória.

**3.2.2.** O participante da Promoção “GNV Frotista - 2019” estará isento de qualquer cobrança, taxa ou encargos referentes ao recebimento dos Bônus da Promoção.

**3.2.3.** Será disponibilizado no *site*: [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), o número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail ou portal interativo) da Gasmig, para que os participantes possam esclarecer dúvidas sobre a Promoção “GNV Frotistas - 2019”.

**4. DAS OFICINAS CONVERTEDORAS:** o participante da Promoção deverá procurar uma das Oficinas Convertedoras homologadas pelo INMETRO, parceiras da Gasmig, para instalar o *Kit* GNV em seu veículo. A relação das Oficinas Convertedoras poderá ser acessada no *site*: [gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/OficinasConvertedoras.aspx](http://gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/OficinasConvertedoras.aspx).

**4.1. Habilitação:** para participarem da campanha, as Oficinas Convertedoras deverão estar com o registro válido no site do INMETRO:

[inmetro.gov.br/inovacao/oficinas/lista\\_oficinas.asp?end=1&descr\\_estado=mg](http://inmetro.gov.br/inovacao/oficinas/lista_oficinas.asp?end=1&descr_estado=mg)

**4.2. Emissão da Nota Fiscal:** as Notas Fiscais dos serviços de instalação dos *kits* GNV deverão ser emitidas em nome do Frotista participante (Pessoa Jurídica) e deverão estar de acordo com as legislações municipais, estaduais e federais vigentes. Além disso, também deverão cumprir os requisitos legais e fiscais exigidos pelas prefeituras, no caso da emissão de NFe (Nota Fiscal Eletrônica), quando essa for obrigatória naquele município.

**4.3. Kits GNV:** no caso relativo à conversão, serão aceitos somente **kits GNV** novos de 5ª e 6ª Geração.

**4.4. Cilindros GNV:** serão aceitos cilindros de GNV novos e/ou retestados. Caso o Frotista participante opte por utilizar cilindros retestados, também será obrigatória apresentação das Notas Fiscais, tanto dos cilindros, quanto da sua instalação. Além disso, deverá apresentar o Certificado do Reteste, dentro da validade de 5 anos, a partir do último realizado.

**4.4.1.** Nas regiões onde não existem empresas de reteste homologadas pelo INMETRO (Sul de Minas, Vale do Aço e Zona da Mata), serão aceitos os retestes de cilindros realizados nos Estados do Espírito Santo, São Paulo e apenas das cidades de Três Rios e Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que, a distância das convertedoras localizadas nessas regiões até as empresas de reteste de cilindros mais próximas, são menores que a distância até Belo Horizonte, onde atualmente se encontram as empresas de retestes de cilindros homologadas pelo INMETRO no Estado de Minas Gerais.

**4.5. Emissão do Relatório Técnico atestando a qualidade das conversões:** é de inteira responsabilidade das Oficinas Convertedoras a emissão do Atestado de Qualidade, que deverá a

observar os requisitos técnicos, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria 49/2010 do INMETRO e suas atualizações, que regulamentam o processo de conversão dos veículos para a utilização do GNV como combustível, ficando a Gasmig isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das conversões. As Oficinas Convertedoras também serão responsáveis por fornecer os Certificados de Garantia do serviço de instalação e dos equipamentos que compõe o sistema de GNV, atendendo aos prazos e garantias estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

**5. DA BONIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO COM KIT GNV INSTALADO DE FÁBRICA<sup>1</sup>:** os Frotistas (Pessoa Jurídica), participantes da promoção, que se enquadrarem como potenciais usuários de GNV, e adquirirem veículo novo fabricado a partir de abril de 2019, com kit GNV instalado de fábrica, poderão participar da Promoção “GNV Frotistas - 2019”, desde que atendam a todos os pré-requisitos listados nesse Regulamento. Caso a opção seja pela aquisição de um veículo zero quilômetro, com o Kit GNV instalado de fábrica, a empresa Frotista deverá procurar uma Concessionária de Veículos, dentro do Estado de Minas Gerais, que ofereça essa opção.

**5.1.** Os Frotistas deverão apresentar, junto com os demais documentos previstos no item 7 deste Regulamento, a Nota Fiscal de compra do Veículo.

**5.2.** Somente serão aceitos, para fins de bonificação, os veículos adquiridos e emplacados dentro do Estado de Minas Gerais.

**5.3.** Os veículos novos, de fabricação a partir abril de 2019, movidos a GNV de fábrica, necessariamente deverão estar emplacados para receberem os Bônus GNV. Nesse caso, deverão apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal de compra do veículo, o Certificado de Registro de Veículos (CRV) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV). Cada veículo poderá receber o Bônus GNV somente uma única vez. Caso este veículo já tenha participado da promoção e for vendido para um terceiro, o novo proprietário não terá direito a uma nova bonificação, mesmo que a promoção ainda esteja vigente (cada placa de veículo poderá ser bonificada apenas uma vez).

**6. DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS PELO INMETRO - OIAS:** após realizada a conversão em uma das Oficinas Convertedoras homologadas pelo INMETRO, parceira da Gasmig, os participantes deverão procurar um dos Organismos de Inspeção Acreditados pelo INMETRO, parceiro da Gasmig, para realizar a inspeção veicular. A relação dos OIAs poderá ser consultada no *site*:

[gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/OrganismosDeInspecao.aspx](http://gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/OrganismosDeInspecao.aspx)

**6.1. Habilitação:** para participarem da campanha, os Organismos de Inspeção – OIAs deverão estar com o registro válido no site do INMETRO:

---

<sup>1</sup> Promoção relativa à veículos novos, fabricados a partir de abril de 2019, já com o kit GNV instalado de fábrica e/ou predisposição para GNV), que terão a distribuição dos Bônus GNV assegurada pela Gasmig, dentro do prazo de validade da Promoção “GNV Frotista - 2019”

[inmetro.gov.br/organismos/resultado\\_consulta.asp](http://inmetro.gov.br/organismos/resultado_consulta.asp)

**6.2. Emissão do Laudo - Certificado de Segurança Veicular – CSV:** é de inteira responsabilidade dos Organismos de Inspeção – OIAs a observância dos requisitos técnicos, de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO, para a emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, ficando a Gasmig isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das inspeções. O CSV, assim como as Notas Fiscais de venda e instalação do *Kit* GNV, Notas Fiscais dos Cilindros GNV e/ou Certificado de Reteste, são documentos obrigatórios para obtenção dos Bônus GNV.

**7. DOCUMENTAÇÃO:** para receber os Bônus GNV, os Frotistas proprietários de veículos automotores, Pessoa Jurídicas de Direito Público ou Privado, deverão apresentar, para cada veículo participante, os originais, bem como as cópias dos seguintes documentos:

- i. Nota Fiscal do Kit GNV;
- ii. Nota Fiscal de Instalação do Kit GNV;
- iii. Nota Fiscal do Cilindro GNV (cilindros novos e usados);
- iv. Certificado de Reteste dos Cilindros (somente para cilindros usados);
- v. Nota Fiscal de compra do Veículo (com o kit e/ou predisposição para GNV de fábrica, conforme previsto no itens 5.1 e 5.2);
- vi. Certificado de Segurança Veicular – CSV e Selo do INMETRO, comprovando a inspeção;
- vii. Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo (CRLV), obrigatoriamente, com a alteração de combustível - GNV - e Número do CSV constante no CRLV, comprovando a regularização do veículo junto ao DETRAN-MG;
- viii. Documento de Identidade com foto (do administrador, sócio-administrador ou sócio-gerente);
- ix. Contrato Social e última alteração contratual;
- x. Cópia de documento comprobatório da conta bancária informada;
- xi. Termo de Adesão assinado.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** A Gasmig poderá descredenciar da promoção as Oficinas Convertedoras parceiras caso ocorra qualquer tipo de fraude, devidamente comprovada, que infringirem as regras previstas neste Regulamento. As empresas e seus prepostos poderão ser responsabilizados, de acordo com a Legislação vigente.

**8.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis, ficando a cargo do participante e da oficina convertidora parceira providenciar a retificação dos mesmos.

**8.3.** A Gasmig, no intuito de esclarecer eventuais dúvidas acerca da Promoção, disponibilizará os seguintes canais de comunicação:

- Central de Atendimento **Gasmig: Ligue 117**
- Escritório Central “GNV Frotistas - 2019”: (31) 3265-1111
- Atendimento digital via portal Gasmig:

[gasmig.com.br/FaleConosco/Paginas/FaleConosco.aspx](http://gasmig.com.br/FaleConosco/Paginas/FaleConosco.aspx)

**8.4.** Os participantes da promoção, as Oficinas Convertedoras e os Organismos de Inspeção – OIAs serão automaticamente excluídos em caso de fraude ou má-fé, desde que comprovada, não afastando a responsabilidade civil e criminal por seus atos.

**8.5.** A assinatura do Termo de Adesão pelo Frotista caracteriza a aceitação de todos os termos e condições previstos no Regulamento da Promoção “GNV – Frotistas 2019”.

**8.6.** As omissões ou conflitos referentes ao Regulamento da Promoção “GNV – Frotistas 2019”, serão solucionados pela Gasmig, de forma transparente, com a comunicação acerca das possíveis soluções e/ou negativas aos envolvidos no processo.

**8.7.** A Promoção - “GNV Frotistas - 2019” não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

**8.8.** A empresa enquadrada como Frotista, que trabalha com veículos agregados e/ou cooperados (frota terceirizada), em caráter excepcional, poderá participar da Promoção “GNV – Frotistas 2019”, enviando à Gasmig declaração comprobatória de que o veículo possui relação de parceria com a mesma. Tal declaração deverá ser analisada e, caso aprovada pela Gasmig, anexada à documentação prevista no item 7.

**8.9.** A concessão dos Bônus GNV, no decorrer da campanha, será realizada pela Gasmig, que dará publicidade das informações e do andamento da Promoção em suas redes sociais e também no site: [gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/default.aspx](http://gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/default.aspx)

**8.10.** A Gasmig se reserva o direito de cadastrar mais Oficinas Convertedoras parceiras durante a execução da Promoção “GNV Frotistas - 2019”, visto que não há nenhum tipo de exclusividade, de nenhuma espécie. A decisão sobre o local da realização da conversão do veículo é de inteira responsabilidade do Frotista, participante da promoção.